



RESOLUÇÃO Nº 133/2022-PPH

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada no quadro de avisos do PPH, nesta Universidade, no dia 04/12/2022.

Aprova as normas e condições para o financiamento para a participação, por parte do corpo docente do programa, em eventos científicos.

Beatriz B. Cavalcante,
secretária

Considerando a reunião do conselho acadêmico realizada no dia 29/11/2022.
Considerando a reunião de Câmara do PPH realizada no dia 29/11/2022;

O Conselho Acadêmico do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA, reunido em 29 de novembro de 2022, aprovou e eu Coordenador do Programa, sanciono a seguinte resolução

Artigo 1º- Aprovar as normas e condições para o financiamento para a participação, por parte do corpo docente do programa, em eventos científicos realizados no país e no exterior, no período de janeiro a dezembro de 2023, com apresentação **ORAL** de trabalhos resultantes de projetos de pesquisa ou Pós-Graduação.

Artigo 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Maringá/PR, 29/11/2022.

ADVERTÊNCIA:

O prazo recursal termina em 10/12/2022. (Art. 95 - § 1º do Regimento Geral da UEM)

Prof. Dr. João Fábio Bertonha
Coordenador – PPH



ANEXO I

Normas e condições para o financiamento para a participação, por parte do corpo discente do programa, em eventos científicos

TÍTULO I CONDIÇÕES DE ELIGIBILIDADE

Art. 1º Para a participação em eventos relevantes de caráter técnico científico, com apresentação **ORAL** de trabalhos:

I - pertencer ao quadro discente do PPH e não estar usufruindo de trancamento de matrícula, licenças ou outros tipos de afastamento;

II - estar em dia com as disciplinas obrigatórias e com as atividades relativas à produção de sua dissertação/tese, conforme atestado pelo orientador.

TÍTULO II APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 2º A solicitação será feita por meio do preenchimento de formulário específico disponível no site do PPH ou pelo link <https://forms.gle/q1SrHcv1LNCth8wz9>, anexando a documentação a seguir:

- I- Resumo do trabalho a ser apresentado e informação sobre a forma de apresentação;
- II- Carta de aceite expedida pelo órgão executor do evento. A solicitação poderá ser encaminhada sem a carta de aceite, caso o requerente não disponha do documento na data da solicitação, sendo obrigatória sua apresentação, contudo, para a liberação dos recursos.
- III- Informações oficiais sobre a realização do evento (folders);
- IV- Requerimento acadêmico- diárias para viagem - assinado pelo solicitante e orientador (por não haver campo para assinatura do orientador, o mesmo deverá assinar ao lado da assinatura do aluno. Não é preciso coletar as demais assinaturas).

§ 1º As propostas deverão ser enviadas com antecedência mínima de 30 dias da realização do evento.

§ 2º O discente deverá comunicar à secretaria do PPH pelo e-mail sec-pph@uem.br com antecedência mínima de 30 dias sobre o envio da solicitação pelo link <https://forms.gle/q1SrHcv1LNCth8wz9> e acompanhar o retorno de ciência da secretaria.

§ 3º As propostas serão apreciadas em fluxo contínuo, até o esgotamento dos recursos previstos nesse Edital.



TÍTULO III RECURSOS

Art. 3º Para a presente Resolução, são disponibilizados R\$ 6000,00, conforme a disponibilidade do PROAP/CAPES, havendo a possibilidade de suplementação desse valor, se considerado conveniente pela Coordenação e sendo aprovado previamente pelo Conselho Acadêmico.

§ 1º As solicitações de apoio à participação em eventos ficam limitadas a:

- I. Para eventos nacionais: até 1 diária nacional da Capes (R\$320,00)
- II. Para eventos internacionais, fora do Brasil: até uma diária internacional da Capes (US\$180,00 a US\$ 370,00, conforme o destino)

TÍTULO IV TRAMITAÇÃO DA PROPOSTA

Art. 4º A análise e aprovação das propostas devem estar fundamentadas nos seguintes critérios:

- I. Apresentação da documentação completa;
- II. Parecer da Coordenação, ouvido se necessário o Conselho Acadêmico, aprovando ou reprovando a proposta segundo a documentação apresentada. Será avaliada igualmente a pertinência da proposta e do evento, os quais deverão estar relacionados à área de História ou próximas.

TÍTULO V DIVULGAÇÃO

Art. 5º A divulgação dos resultados será disponibilizada no prazo máximo de **quinze** dias úteis após a apresentação do pedido

TÍTULO VI PERÍODO RECURSAL

Art. 6º Eventuais pedidos de revisão das decisões poderão ser encaminhados ao PPH até **cinco** dias úteis depois do resultado. Os pedidos de revisão serão obrigatoriamente encaminhados ao Conselho Acadêmico do Curso, na sua próxima reunião.

TÍTULO VI PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 7º Os recursos serão disponibilizados, através de transferência bancária, após a realização do evento e da apresentação do atestado que comprove a participação, relatório de viagem e assinatura de recibo, conforme a orientação da CAPES.



Art. 8º O beneficiário terá um prazo de até **cinco** dias úteis, após a realização do evento, para apresentar a documentação acima mencionada, sob pena de perda do direito ao recurso.

